

MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 101/2017

O **MUNICÍPIO DE ROSANA**, com sede na Av. José Laurindo, nº 1.540, Rosana - SP, inscrito no CNPJ/MF sob nº 67.662.452/0001-00, na qualidade de órgão gerenciador, neste ato representado pelo Prefeito **Sr. SILVIO GABRIEL**, brasileiro, casado, residente e domiciliado no Município de Rosana, doravante denominada simplesmente **PREFEITURA**, e a(s) empresa(s) abaixo relacionada(s), representada(s) na forma de seu(s) estatuto(s) social(is), em ordem de preferência por classificação, doravante denominada simplesmente **DETENTORA(S)**, resolver firma o presente ajuste para Registro de Preços, nos termos das Leis Federais nºs 8.666/1993 e 10.520/2002, Decretos Municipais nºs 1.288/2007, 1.370/2008 e 1.694/2010, bem como do **Processo nº 1947/2017 - Pregão (Presencial) nº 084/2017**, mediante condições e cláusulas a seguir estabelecidas.

DETENTORA:

Denominação: **MISAE BATISTA REIS - EPP.**

Endereço: Av. dos Barrageiros, nº 580 - quadra 87 - Primavera/SP - CEP. 19274-000.

CNPJ.: 07.748.735/0001-47

E-mail: misael.br@uol.com.br

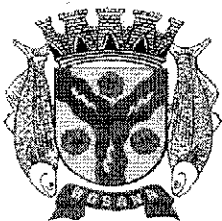
Representante legal: Misael Batista Reis

CPF.: 086.517.588-80

E-mail: misael.br@uol.com.br

Item	Descrição do Produto	Unid.	Qtde.	Preço Unit. (R\$)
2	ACETATO DE PREDNISOLONA 10MG/ML FR 5ML	FRASCO	20	17,80
4	ACICLOVIR 200 MG, COM 25 UNIDADES	CAIXA	20	14,90
5	ACIDO ACETILSALICILICO PROTECT 100 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50	13,00
6	ACIDO ACETILSALICILICO 81MG C/ 90 COMP.	CAIXA	30	30,00
9	ALCAFTADINA 0,25% FRASCO 3ML	FRASCO	15	44,90
11	AMILORIDA+CLORTALIDONA 5/25 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	15	16,70
12	ANLODIPINO+ENALAPRIL 5/10, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50	79,90
13	ANLODIPINO+ENALAPRIL 5/20, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20	79,90
14	ANLODIPINA+VALSARTANA+HIDROCLOROTIAZIDA 160/25/5 MG COM 56 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	116,00
17	ATENOLOL+CLORTALIDONA 50/12,5 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	80	7,50
18	ATENOLOL + CLORTALIDONA 100+25MG C/ 28COMP	CAIXA	50	13,90
20	BACLOFENO 10 MG, COM 20 UNIDADES	CAIXA	200	9,20
22	BESILATO DE ANLODIPINA 2,5 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	15	19,90
23	BESILATO DE ANLODIPINA 10 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	15	9,90
24	BESILATO DE ANLODIPINO+RAMIPRIL 10+5MG C/ 30COMP	CAIXA	30	43,90
26	BETAMETASONA CREME, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	TUBO	20	6,70
27	BICARBONATO + CLORETO DE POTASSIO + CLORETO DE SÓDIO + MACROGOL 3350 C/ 20 SACHES	CAIXA	30	28,50
29	BROMETO DE PINAVERIO 100MGC/ 30 COMP.	CAIXA	30	25,90
30	BROMOPRIDA 10 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	50	6,90
31	BUDESONIDA 32 MCG, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	20	16,90
32	BUDESONIDA 50 MCG, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	20	23,90
33	BUDESONIDA 64 MCG, EMBALAGEM COM 120 DOSES	CAIXA	20	32,70
34	CANDESARTANA CILEXETIL 8 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50	21,40
35	CANDESARTANA CILEXETILA 16MG C/30	CAIXA	50	23,00
36	CANDESARTANACILEXETILA +HIDROCLOROTIAZIDA 16/12,5MG C/30 COMP.	CAIXA	50	24,90
39	CARBOXIMETILCELULOSE SODICA 5MG/ML SOL. OFT FRASCO 10ML	FRASCO	20	14,40
43	CASSIA ANGUSTIFOLIA+ASSOCIACOES GEL LAX POTE 250G	POTE	30	71,64
45	CELECOXIBE 200MG C/30	CAIXA	20	81,20
46	CEPALIN +ALANTOINA +HEPARINA SODICA100+10+0,4MG/G GEL 20G	TUBO	10	49,99
48	CICLOBENZAPRINA 10 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20	9,70
49	CICLOBENZAPRINA 05 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20	8,70
51	CICLOSPORINA EMULSÃO OFTALMICA 0,05% C/ 30 FLACONETES	CAIXA	30	166,89
53	CILOSTAZOL 50 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50	8,99
54	CINARIZINA 25 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20	5,29
55	CINARIZINA 75MG C/30	CAIXA	50	7,39

PUB. EM 25/11/17



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.862.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

56	CITIDINA 2,5MG+ URIDINA 1,5MG+ HIDROXOCOBALAMINA 1,0MG C/ 20CP	CAIXA	100	34,89
57	CITRATO DE SILDENAFILA 50 MG COM 02 UNIDADES	CAIXA	100	2,14
60	CLORANFENICOL + COLAGENASE 10MG+0,6U/G POM 15G	TUBO	50	23,99
61	CLORETO DE POTASSIO +FUROSEMIDA 100+40MG C/ 20 COMPRIMIDO	CAIXA	30	15,98
62	CLORIDRATO DE CIPROFLOXACINO + DEXAMETASONA, 3,5+1MG/ML SOL OFT 5ML	FRASCO	20	25,30
63	CLORETO DE POTASSIO 600MG C/20	CAIXA	80	10,99
64	CLORIDRATO DE AMILORIDA + HIDROCLOROTIAZIDA 5+50MG C/ 30COMP	CAIXA	50	4,99
67	CLORIDRATO DE HIDROXIZINE 25 MG COM 30 UNIDADES	CAIXA	30	8,49
69	CLORIDRATO DE NARATRIPTANO 2,5MG C/ 4COMP)	CAIXA	20	5,49
70	CLORIDRATO DE OLOPATADINA 1MG/ML SOL OFTAL 5ML	FRASCO	10	43,79
72	CLORIDRATO DE OXIBUTININA 5MG C/30 COMPRIMIDOS	CAIXA	200	26,99
73	CLORIDRATO DE PROPAFENONA 300MG C/ 30 COMP.	CAIXA	100	30,49
77	CUMARINA +HEPARINA DE SÓDIO 5MG+50UI/ML CR DERM 240ML	TUBO	20	36,44
78	CUMARINA+Troxerrutina 15MG+90MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	39,99
79	DEFLAZACORT 30 MG, EMBALAGEM COM 10 UNIDADES	CAIXA	20	51,99
80	DEFLAZACORT 06 MG, EMBALAGEM COM 20 UNIDADES	CAIXA	20	15,99
81	DICLORIDRATO DE BEATISTINA 16 MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	50	6,59
83	DICOXIBE 200MG C/30	CAIXA	20	71,99
86	DIOVAN HCT 160/25MG C/ 28 CP (NOME COMERCIAL)	CAIXA	50	64,24
87	DIPROPIONATO DE BETAMETASONA 0,64MG/G, EMBALAGEM COM 30 GRAMAS	TUBO	20	16,08
89	DOMPERIDONA 1MG/ML FRASCO100ML	FRASCO	100	11,99
94	ESOMEPRAZOL MAGNÉSICO 20MG C/28 UNIDADES	CAIXA	60	34,99
96	ETEXILATO DE DABIGATRANA 110MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30	115,69
102	FINASTERIDA 5MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	80	24,09
105	FOSFATO DE SITAGLIPTINA 50 MG C/ 28 COMPRIMIDOS	CAIXA	200	92,09
108	FUMARATO DE BISOPROLOL 10MG, EMBALAGEM COM 28 UNIDADES	CAIXA	20	69,98
109	FUMARATO DE BISOPROLOL+HIDROCLOROTIAZIDA 10/25MG C/ 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	30	79,89
111	GATIFLOXACINO 3MG/ML OFTAL 5ML	FRASCO	20	30,99
112	GERIATON, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	10	46,79
114	GLICERINA+POLISSORBATO 15ML	FRASCO	20	65,98
116	GLICINATO FÉRRICO + ACIDO FOLICO 150/5 MG C/ 30 COMP.	CAIXA	30	28,99
117	GLICOSAMINA 400MG, EMBALAGEM COM 30 UNIDADES	CAIXA	20	63,99
118	GLIMEPERIDA 2MG, COM 30 COMPRIMIDOS	CAIXA	50	8,99

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. Registro de preços para aquisição de medicamentos de uso comum de (A-G), para atender a Secretaria de Saúde da Municipalidade, através do Serviço Social, pelo período de 12 (doze) meses, conforme Anexo I.

CLÁUSULA SEGUNDA - CONDIÇÕES DE ENTREGA

2.1. As entregas ocorrerão conforme as especificações e condições estabelecidas no **Anexo I** do Edital de **Pregão (Presencial) nº 084/2017**, correndo por conta da **DETENTORA** todas as despesas pertinentes, tais como embalagens, seguro, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários e a entrega deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

2.1.1. O prazo máximo de entrega é de **02 (dois) dias úteis** contados do recebimento da **Autorização de Compras**;

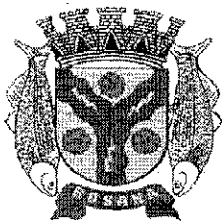
2.1.2. Só será emitido Atestado de Recebimento se atendidas as determinações deste Edital e seus anexos.

2.2. Constatadas irregularidades no objeto, a **PREFEITURA**, sem prejuízo das penalidades cabíveis, poderá:

2.2.1. Rejeitá-lo no todo ou em parte se não corresponder às especificações do memorial descritivo (**Anexo I**), determinando sua substituição;

2.2.2. Determinar sua complementação se houver diferença de quantidades ou de partes.

 2



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 87.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n° 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

2.3. As irregularidades deverão ser sanadas no prazo máximo de **02 (dois) dias úteis**, contados do recebimento pela adjudicatária da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

2.4. A **entrega deverá ser agendada** através do telefone n° **(18) 3288-1561** e o recebimento será realizado pelo Almoxarifado da UBS, sito na Rua Maria M. Soares, 751 - Rosana - SP, nas quantidades determinadas, conforme as necessidades e solicitação do respectivo(s) setor(es), que expedirá o **Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s)**.

2.5. Só será emitido Atestado de Recebimento ou atestará na própria Nota Fiscal o recebimento do(s) produto(s), se atendidas às determinações deste edital e seus anexos.

2.6. O(s) produto(s) ofertado(s) deverá(ão) possuir as mesmas características apresentadas na Sessão Pública, preservando-se inclusive marca e/ou modelo;

2.7. O recebimento definitivo não exime a **DETENTORA** de sua responsabilidade, na forma da Lei, pela qualidade dos produtos entregues.

2.8. As Notas Fiscais Eletrônicas - **NFE** deverão ser emitidas, **separadas**, por **setor requisitante**.

CLÁUSULA TERCEIRA - VIGÊNCIA

3.1. O prazo de validade desta Ata de Registro de Preços é de **12 (doze) meses**, contados a partir da data de sua publicação.

CLÁUSULA QUARTA - PAGAMENTO

4.1. A Prefeitura de Rosana efetuará o pagamento até **30 (trinta) dias** contados da apresentação da(s) respectiva(s) Nota(s) Fiscal(is) Eletrônica(s) - **NFE(s)** devidamente atestada(s) pelo setor, **mediante depósito em conta corrente vinculada ao CNPJ da Contratada**, observando-se o disposto no artigo 78, inciso XV da Lei Federal n° 8.666/93.

4.2. Havendo erro na Nota Fiscal Eletrônica - **NFE** ou outra circunstância que desaprove a liquidação, a mesma será devolvida e o pagamento ficará pendente até que a empresa vencedora providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer tipo de ônus para a Prefeitura de Rosana.

4.3. Caso haja documentos faltantes ou incorretos, notificação de pendências ou irregularidades quanto aos produtos entregues, não será iniciada a contagem de prazo para pagamento.

4.4. A título de pagamento a contagem do prazo será a data de recebimento da Nota Fiscal atestada por esta prefeitura.

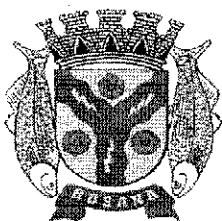
4.5. Quando constatado qualquer irregularidade na Nota Fiscal ou equivalente, será solicitada a empresa contratada carta de correção, caso não caiba, a nota fiscal será devolvida a Contratada para substituição, sendo o prazo de pagamento reiniciado após a entrega da Nota Fiscal substituta.

CLÁUSULA QUINTA - OBRIGAÇÕES DA DETENTORA

5.1. Fornecer, nas condições previstas no Edital do **Pregão (Presencial) n° 084/2017** e nesta Ata, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) objeto deste ajuste.

5.2. Substituir, no local de entrega e no prazo ajustado, após notificação, o(s) serviço(s) e/ou produto(s) recusado(s).

5.3. Ficar responsável pelas operações de transporte, carga e descarga.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

5.4. Manter durante toda a vigência deste Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA SEXTA - OBRIGAÇÕES DA PREFEITURA

6.1. Cumprir o prazo fixado para realização do pagamento.

6.2. Indicar o funcionário responsável pelo acompanhamento deste Registro de Preços.

6.3. Permitir acesso dos funcionários da **DETENTORA** ao local determinado para a entrega.

6.4. Comunicar à **DETENTORA** sobre qualquer irregularidade no(s) produto(s) e/ou prestação do(s) serviço(s).

CLÁUSULA SÉTIMA - SANÇÕES

7.1. A aplicação de multa na infringência ao disposto nos artigos 81, 86 e 87 da Lei Federal nº 8.666/93, será assim disposta:

7.1.1. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar a Ata de Registro de Preços, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido por esta Municipalidade, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida.

7.1.2. O atraso injustificado na entrega dos produtos, sem prejuízo do disposto no parágrafo primeiro do artigo 86 da Lei 8.666/93 e artigo 7º da Lei 10.520/02, sujeitará a contratada à multa de mora sobre o valor da obrigação não cumprida, a partir do primeiro dia útil seguinte ao término do prazo estipulado de **1% (um por cento) ao dia** até o 20º (vigésimo) dia de atraso; quando será caracterizado a inexecução total ou parcial, sujeitando-se a penalidade prevista no item abaixo.

7.1.3. Pela inexecução total ou parcial do serviço, compra ou obra poderão ser aplicada à contratada a seguinte penalidade de multa de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor da obrigação não cumprida, ensejando a mesma multa caso a proponente vencedora não apresente a documentação exigida para assinatura da Ata de Registro de Preços.

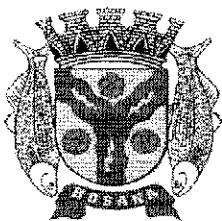
7.1.3.1. As multas aqui previstas não impedem a aplicação de outras sanções previstas nas Leis Federais nºs 8.666/93 e 10.520/02.

7.1.3.2. Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de **até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- 1 - ensejar o retardamento na entrega do objeto deste Pregão;
- 2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 4 - fizer declaração falsa;
- 5 - cometer fraude fiscal;
- 6 - falhar ou fraudar a entrega do objeto contratado.

7.1.3.3. As sanções aqui previstas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis, facultada a defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da notificação.

7.1.3.4. A **PREFEITURA** poderá efetuar a retenção de qualquer pagamento que for devido, para compensação das multas aplicadas, sendo que o valor da multa será descontado dos pagamentos devidos pela **PREFEITURA** respondendo a **DETENTORA** pela sua diferença, a qual deverá ser recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contados de sua notificação oficial quando ocorrer.



MUNICÍPIO DE ROSANA

CNPJ: 67.662.452/0001-00

licitacoes@rosana.sp.gov.br

Fone/PABX: (018) 3288-8200

FAX: (018) 3288-8210

Avenida José Laurindo, n.º 1540 – Cx. Postal 01 – CEP 19273-000 – Município de Rosana – Estado de São Paulo.

7.2. As multas porventura aplicadas não impedem a imposição de penalidades de advertência, suspensão temporária de participação em licitações e impedimento de contratar com a **PREFEITURA** ou da propositura de declaração de inidoneidade.

CLÁUSULA OITAVA - DISPOSIÇÕES GERAIS

8.1. Considera-se parte integrante deste ajuste, como se nele estivessem transcritos, o Edital do **Pregão (Presencial) nº 084/2017** com seus Anexos e a(s) proposta(s) da(s) **DETENTORA(S)**.

8.2. A existência de preços registrados não obriga a **PREFEITURA** a firmar as contratações que deles poderão advir.

CLÁUSULA NONA - FORO

9.1. Fica eleito o Foro da Única Vara da Comarca de Rosana - SP, como o único capaz de conhecer e dirimir as dúvidas e litígios da presente Ata de Registro de Preços.

9.2. Nada mais havendo a ser declarado, foi dada por encerrada a presente Ata que, lida e assinada conforme, vai assinada pelas partes.

Rosana, 24 de novembro de 2017.

MUNICÍPIO DE ROSANA

Silvio Gabriel
Prefeito

P/ PREFEITURA

MISAE BATISTA REIS - EPP

CNPJ: 07.748.735/0001-47

P/ DETENTORA

Testemunhas:

Nome: Gilson Ramires dos Santos
Nome: Alessandra Aparecida Pereira Garcia Coronel